



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

---

## **LEI Nº 1.123 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Denomina prédios públicos municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes prédios Públicos Municipais:

- a) CEMITÉRIO CENTRAL MUNICIPAL será denominado de PADRE MANOEL SAMPAIO;
- b) UNIDADE PSF URBANO será denominada de GUIDO DA COSTA MELO;
- c) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA será denominada de ONOFRE PINTO LARA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 01 de Dezembro de 2.011.

**Cássio Robson de Melo**  
**Prefeito Municipal**